



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1259A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1259A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 082 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA DA SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito do Município de Pontal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da servidora; e

CONSIDERANDO que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a servidora deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente a servidora **Tania Regina Camargo Quaranta**, portadora do RG nº: 12.351.963-9, Professora de Educação Básica I - PEB I, afastando-a das atribuições inerentes ao seu emprego de origem pelo prazo de 6 (seis) meses, para o exercício de função compatível com a suas condições de saúde, sem prejuízo dos vencimentos.

Art. 2º Em respeito às suas limitações de saúde atestadas nos relatórios médicos apresentados, a servidora exercerá atividades administrativas junto à secretaria da CCI. Prof. Ricardo Benedito de Oliveira.

Art. 3º Levando em consideração que a servidora será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta situação, por ser de caráter *propter laborem*.

Art. 4º Durante o prazo da readaptação temporária disposta nesta Portaria, a servidora não será contemplada com as horas de trabalho pedagógico (HTP), fossem elas cumpridas na escola em atividades coletivas ou individuais, ou em local escolhido pela docente, devendo cumprir a integralidade de sua jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas/aulas semanais, equivalentes a 30 (trinta) horas semanais, no exercício da função readaptada, conforme o período a ser determinado pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 5º Após o prazo de afastamento estabelecido nesta Portaria, deverá ser reavaliado o potencial laborativo da servidora, com objetivo de definir a real capacidade de retorno às atribuições inerentes ao seu emprego de origem.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1259A

Página 3 de 7



MUNICIPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Cessados os motivos que ensejaram o afastamento, constatados em relatório/laudo médico, deverá a servidora retomar imediatamente as atividades docentes sem restrições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.

RUA GUILHERME SILVA, Nº. 337 – CENTRO – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1259A

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 083/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento no Concurso Público 002/2018,
o (a) servidor (a) abaixo identificado.

Nome: TAYLINE DA SILVA AZEVEDO;
CPF. n.º: 459.553.458-25;
Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR;
Provimento: Concurso;
A partir de: 23/03/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 22 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1259A

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA Nº 084 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA 263 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 263 de 21 de outubro de 2021 que “institui Comissão Especial Direcionada à Análise das Prestações de Contas de Entidades Beneficiadas por Recursos Concedidos pela Administração Pública Municipal” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Designar os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Especial ora instituída:

I – Leandro Sirvelli;

II – Samantha de Oliveira Brito;

III – Claudiane Angélica Tomazine;

IV – Silvania de Oliveira Brito Mendes.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 169 de 02 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 22 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1259A

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 085/2023.

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA 218 DE 22 DE JULHO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 3º da Portaria 218 de 22 de julho de 2021 que “institui comissão que especifica para fins de conservação, contabilização e prestação de contas de bens patrimoniais, define normas e dá providências correlatas” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A comissão de que trata a presente resolução, será constituída por 05 (cinco) membros, conforme segue:

I - Fábio Rodrigues da Silva, Assessor Administrativo;

II – Airton Eurípedes de Jesus, encanador;

III – Avonicson Roberto da Silva, Eletricista;

IV - Daniel Antônio de Sousa, Diretor de Departamento;

V – Marcelo Aparecido Pereira, Chefe de Seção; e

VI – Maria de Lurdes Meneghelli, Escriturário.

Parágrafo único. A comissão de reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Pontal será presidida pelo encarregado de Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria 009/2023.

MUNICIPIO DE PONTAL

Em 23 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria nos Termos da Lei
e afixado em local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

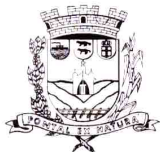
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 24 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1259A

Página 7 de 7



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP: 14180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: secretariageral@pontal.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 086/2.023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício expedido pela Secretária Municipal de Educação Shirley Aparecida Pedro Berchan que relata que a Direção da E.M.E.F. “PROF. ALVENIR DOMINGUES”

CONSIDERANDO que a orientação da escola é que a conduta praticada pelo Servidor mencionado no ofício citado está fora do contexto do ambiente escolar e que não pode se repetir, uma vez que temos que preservar a integridade física, moral e psicológica do aluno em questão.

CONSIDERANDO que os anexos se tratam de relatos de pessoas que sofreram agressões físicas e verbais.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pelo interesse público.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instaurar o Processo Administrativo nº 02/2023 a fim de investigar os fatos acima relatados e apurar eventuais responsabilidades.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo:

PRESIDENTE: VANESSA FURLAN, secretária de expediente interno;

SECRETÁRIA: MARIANA MACHADO, enfermeira;

MEMBRO: VANESSA PEREIRA FARINHA, chefe de departamento.

Art. 3.º - A Comissão de Sindicância será assessorada pelo Dr. Ronaldo Aparecido Caldeira – OAB/SP nº 175.974, Procurador Jurídico do Município de Pontal.

Art. 4.º A Comissão de Sindicância deverá iniciar os trabalhos após a ata de instalação da sindicância e concluí-los no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 23 de março de 2.023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.